



**PREFEITURA DE NITERÓI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
BIBLIOTECA**

**Publicação do dia 16 de julho de 2004**

**Lei nº 2160 de 15 de julho de 2004.**

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1396, de 21/06/1995 e impõe o cumprimento do disposto na Deliberação nº 2862/73.

**A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Não se modificará o nome de ruas, no município de Niterói, que perduraram durante os últimos 20 anos, na memória e na cultura da população.

Parágrafo único – VETADO

Art. 2º - Fica considerada nula e insubsistente toda e qualquer homenagem que tenha tido o objetivo de nominar logradouros públicos municipais, hospitais, praças, postos de saúde, escolas e creches, em desacordo com o disposto no Art. 1º da Deliberação nº 2862/73.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Niterói, 15 de julho de 2004.**

**Godofredo Pinto  
Prefeito**

(Proj.: 82/2002 – Aut.: Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira).

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói